

CONSTRUTORA TENDA S.A.
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35
NIRE 35.300.348.206

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE RE-RATIFICAÇÃO DE DEBENTURISTAS DA 1ª
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2014**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Construtora Tenda S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Av. das Nações Unidas 8.501, 18º andar, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo.
- 2. PRESENÇA:** (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas sob o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversível em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, com Garantia Flutuante e Garantia Adicional da Construtora Tenda S.A., conforme aditado (“Debenturista”, “Debêntures”, “Emissão” e “Escritura”, respectivamente); (ii) Sra. Viviane Rodrigues e o Sr. Flavio Daniel Aguetoni, representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) Rodrigo Osmo e Marcelo de Melo Buozi, representantes legais da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures da Emissão.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Vitor Hugo dos Santos Pinto e, como secretário, Rodrigo Rey.
- 5. ORDEM DO DIA:** Aprovar (i) o pagamento parcial da 4ª (quarta) parcela do Valor Nominal das Debêntures devida em 01 de abril de 2014 e a postergação do pagamento do valor remanescente da 4ª (quarta) parcela do Valor Nominal das Debêntures para o dia 01 de maio de 2014 (passando esta a ser a 5ª (quinta) parcela de amortização), e nesta data, será paga a Remuneração devida referente ao Período de Capitalização iniciado em 01 de abril de 2014 e encerrado em 01 de maio de 2014 (passando esta a ser a 11ª parcela da Remuneração), com a consequente alteração das Cláusulas 4.11.4 e 4.12 da Escritura, e (ii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e contratos acessórios à Emissão para fazer constar as alterações elencadas acima.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Considerando a solicitação da Emissora para a repactuação da Emissão, a fim de propiciar a continuidade dos investimentos realizados com recursos da Emissão, e apresentadas as devidas justificativas, o Debenturista deliberou sobre os termos e condições propostos, de modo a aprovar o pagamento parcial da 4ª (quarta) parcela do Valor Nominal das Debêntures devida em 01 de abril de 2014 e a postergação do pagamento do valor remanescente da 4ª (quarta) parcela do Valor Nominal das Debêntures para o dia 01 de maio de 2014 (passando esta a ser a 5ª (quinta) parcela de amortização), e nesta data, será paga a Remuneração devida referente ao Período de Capitalização iniciado em 01 de abril de 2014 e encerrado em 01 de maio de 2014 (passando esta a ser a 11ª parcela da Remuneração), com a consequente alteração das Cláusulas 4.11.4 e 4.12 da Escritura, as quais passarão a ter a seguinte redação:

“4.11.4. A primeira parcela de pagamento de juros e correção será devida em 1º de Outubro de 2009, sendo as demais devidas nas datas definidas abaixo, sendo certo que, caso alguma das referidas datas não seja dia útil na sede da Emissora, considerar-se-á o dia útil imediatamente

subseqüente, observado o disposto na cláusula 4.14 abaixo (cada data de pagamento Remuneração, uma “Data de Pagamento de Remuneração”):

<i>Datas de Pagamento da Remuneração da Debênture</i>	
<i>1º de OUTUBRO de 2009</i>	<i>1º de ABRIL de 2010</i>
<i>1º de OUTUBRO de 2010</i>	<i>1º de ABRIL de 2011</i>
<i>1º de OUTUBRO de 2011</i>	<i>1º de ABRIL de 2012</i>
<i>1º de OUTUBRO de 2012</i>	<i>1º de ABRIL de 2013</i>
<i>1º de OUTUBRO de 2013</i>	<i>1º de ABRIL de 2014</i>
<i>1º de MAIO de 2014</i>	<i>1º de OUTUBRO de 2014</i>
<i>1º de ABRIL de 2015</i>	<i>1º de OUTUBRO de 2015</i>

“4.12. Amortização do Principal

A Debênture será amortizada em oito parcelas, sendo a primeira parcela devida em 1º de Outubro de 2012 e sendo as demais devidas nas datas definidas abaixo, sendo certo que, (i) para a Debênture que não seja custodiada na CETIP, caso alguma das referidas datas abaixo coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo ou caso ocorra algum problema operacional envolvendo os sistemas responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações em tal data, nestes casos, considerar-se-á o dia útil imediatamente subsequente, (ii) caso a Debênture esteja custodiada na CETIP, os pagamentos só serão prorrogados quando tal data coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, observado o disposto na cláusula 4.14 da referida escritura de emissão (cada data de pagamento de principal, uma “Data de Pagamento de Principal”):”

<i>Datas de Pagamento de Principal</i>		
<i>1ª Parcela</i>	<i>1º de OUTUBRO de 2012</i>	<i>R\$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES)</i>
<i>2ª Parcela</i>	<i>1º de ABRIL de 2013</i>	<i>R\$75.000.000,00(SETENTA E CINCO MILHÕES)</i>
<i>3ª Parcela</i>	<i>1º de OUTUBRO de 2013</i>	<i>R\$75.000.000,00(SETENTA E CINCO MILHÕES)</i>
<i>4ª Parcela</i>	<i>1º de ABRIL de 2014</i>	<i>R\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES)</i>
<i>5ª Parcela</i>	<i>1º de MAIO de 2014</i>	<i>R\$90.000.000,00 (NOVENTA MILHÕES)</i>
<i>6ª Parcela</i>	<i>1º de OUTUBRO de 2014</i>	<i>R\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES)</i>
<i>7ª Parcela</i>	<i>1º de ABRIL de 2015</i>	<i>R\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES)</i>
<i>8ª Parcela</i>	<i>1º de OUTUBRO de 2015</i>	<i>R\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES)</i>

6.1. O Debenturista confirma estar em tratativas com a Companhia para deliberar não apenas a prorrogação do cronograma de amortização da debênture, mas também uma repactuação de outras condições da Escritura de Emissão e, tão logo esteja concluído o processo de renegociação, convocará Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre o assunto.

6.2. O Debenturista aprovou a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e aditamento aos contratos acessórios à Emissão, os quais deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da celebração desta Assembleia.

7. DEFINIÇÕES: Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata, terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

8. ENCERRAMENTO: A Emissora, presente nesta reunião, manifesta expressamente a sua concordância com a decisão acima, mediante a sua assinatura nesta Ata, e concorda em providenciar o arquivamento desta Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembléia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral de Debenturistas, por mim, Secretário que lavrei a ata e pelos representantes do Agente Fiduciário, do Debenturista e da Emissora, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Secretário – Rodrigo Rey; Presidente – Vitor Hugo dos Santos Pinto; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., representado por Sra. Viviane Rodrigues e o Sr. Flavio Daniel Aguetoni; Debenturista: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, por João Paulo Vargas da Silveira e Vitor Hugo dos Santos Pinto; Emissora: CONSTRUTORA TENDA S.A. representada por Rodrigo Osmo e Marcelo de Melo Buozi. É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de março de 2014.

Vitor Hugo dos Santos Pinto
Presidente

Rodrigo Rey
Secretário